



LEI Nº 2659, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

*Dispõe sobre lei autorizadora para que o município de Pérola integre o **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ-COMPAR**.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Pérola, a integrar e podendo o Chefe do Executivo municipal, firmar todos os atos necessários para constituição e funcionamento do consórcio, convênios e projetos, inclusive para fins orçamentários.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 14 de Março de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito